

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº , DE DE DE 2010.

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista nos arts. 93, SS 1º; 153; 157, SS 3º da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 126, de 25 de janeiro de 2007; o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o art. 1º do Decreto nº 44.154 de 17 de novembro 2005, o art. 24 do Decreto nº 44.817, de 21 de maio de 2008, e o SS 1º do art. 34 do Decreto nº 44.887, de 04 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao servidor ocupante de cargo comissionado (DAD) designado para dirigir a Assessoria Jurídico-Administrativa, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes à respectiva Assessoria, competência para encaminhar à Assessoria Técnico-Legislativa, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, minuta de decreto de declaração de utilidade pública ou interesse social para fins de desapropriação, de que trata o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. Na ausência do servidor a que se refere o caput, os atos previstos neste artigo serão praticados pelo servidor ocupante de cargo comissionado (DAD) designado para chefiar o Gabinete.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2010.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão